



“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) Servidor(a) **ANIZIA PINTO DA SILVA ALVES**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a(o) Servidor(a) **ANIZIA PINTO DA SILVA ALVES**, Matrícula nº 91009, portadora do RG 4.385.837 – SDS/PE, e do CPF/MF nº 845.393.804-00, titular de cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Símbolo I, Faixa A, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II, III, § Único da EC 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de outubro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, 30 de novembro de 2022.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria 511/2022 de 30 de novembro de 2022, que concede Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Art. 3º da EC 47/2005, em favor do(a) Servidor(a) **ANIZIA PINTO DA SILVA ALVES**, foi devidamente publicada no mural desta Prefeitura como de costume, por este Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230105112046.pdf>
assinado por: idUser 195

Bom Conselho, 30 de novembro de 2022.

Igor Ferro Ramos
Secretário Adm. e Gestão Pública



Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 91009: **ANIZIA PINTO DA SILVA ALVES**
Benefício: **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**
Art. 3º EC 47/2005

| | | |
|--|------------|-----------------|
| Tipo de Cálculo | | Integral |
| Data do Cálculo | | 01/11/2022 |
| Tipo de Aposentadoria | | Normal |
| Período de Referência | | 10/2022 |
| Vencimento Base | R\$ | 1.212,00 |
| Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio 5% | R\$ | 60,60 |
| Tempo de Serviço Apurado | | 11.564 dias |
| Total | R\$ | 1.272,60 |

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Art. 1º, Parágrafo único da Lei 1.583/2013.**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
 - 2.1) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

